

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CMS Nº. 01/2024.

Dispõe sobre a Retificação da data de realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº. 01 de 06/03/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES), têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

III - Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024.

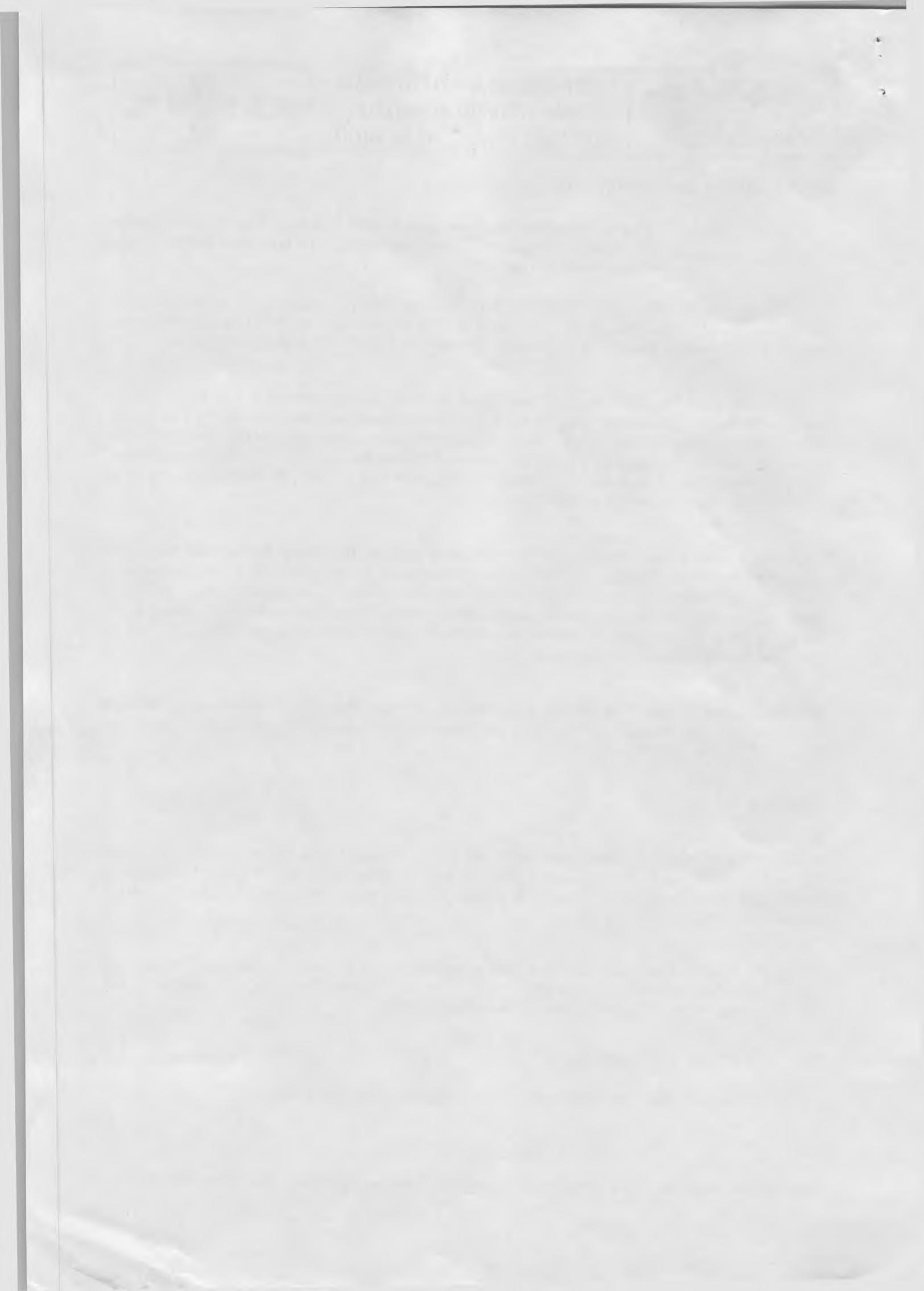
RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a data de realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024. Tendo por base a data do Conselho Nacional de Saúde, para realização das etapas Estadual e Municipal, a data anteriormente aprovada do dia 12/04/24, passará a ser no dia 24/05/24.

Artigo 2º - Fica aprovada a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, para o dia 24 de maio de 2024, com início previsto para as 8:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal-SFA-MT e será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:

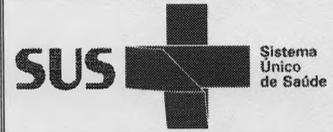
1. COMISSÃO FINANCEIRA:

Rosane de Faria Maciel, Eurídes Luz Araújo, Jason Martins dos Santos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. COMISSÃO CERIMONIALISTA:

Rômulo Lacerda Bispo.

3. COMISSÃO DE RELATÓRIO:

Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi, Ellen Caroline Alves de Souza, Ilma Silva Neves, Ivana Moraes Vieira.

4. COMISSÃO DE RECEPÇÃO: Jéssica da Silva Gomes, Gerson Alves dos Santos, Alair Alves de Souza, Denise Moreira da Silva, Maria Aldenora dos Santos Cruz.

5. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Itael Silva, Rômulo Lacerda Bispo, Douglas Andrade Milhomem.

6. COMISSÃO ELEITORAL:

Dorival Espíndola Moreira, Leandro Barros de Souza, Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi.

7. COMISSÃO DE TRANSPORTE:

Motorista da Secretaria (Escala da Secretaria).

8. COMISSÃO DE COOFE BREAK:

Alci Rodrigues da Silva, Terezinha de Jesus Ferreira da Silva, Samara, Sidineis Vieira luz, Denise Moreira da Silva.

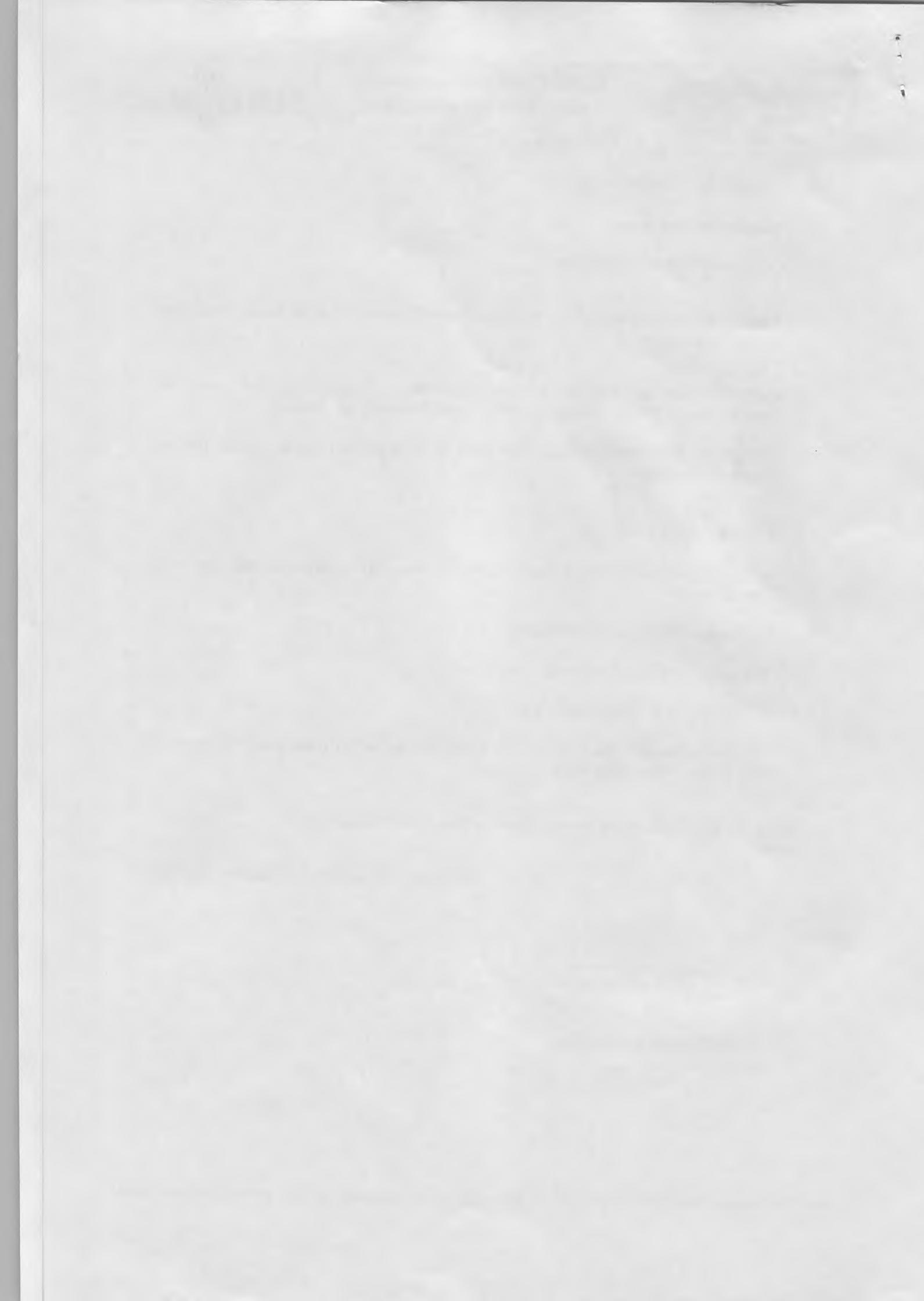
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

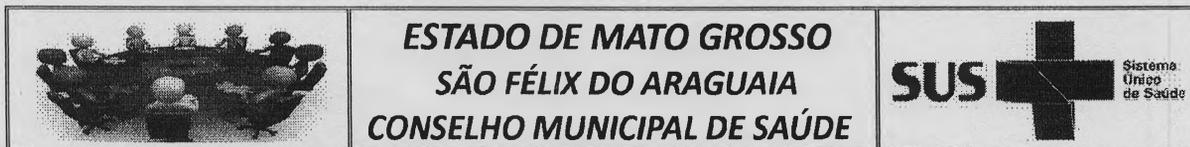
São Félix do Araguaia-MT, 06 de março de 2024.



Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS N° 02/2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, referente ao 3º QUADRIMESTRE/2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080, de 19 de julho de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar n° 22/1992, Reunião Extraordinária N° 01 de 27/03/2024 e considerando:

I - Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n°s 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - Lei n° 8.142, de 28/12/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, referente ao 3º QUADRIMESTRE/2024.

Artigo. 2º Os documentos comprobatórios inerentes a Prestação de Contas, estão em arquivos digitalizados no Conselho de Saúde.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S./SFA/MT
Decreto n° 14/2023

Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Decision of 2013
Residence of E.M. 25/10/13
Emiss 13/10/13



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 03/2024.

Dispõe sobre Formulação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Extraordinária Nº. 01 de 27/03/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - Lei nº 8.142, de 28/12/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

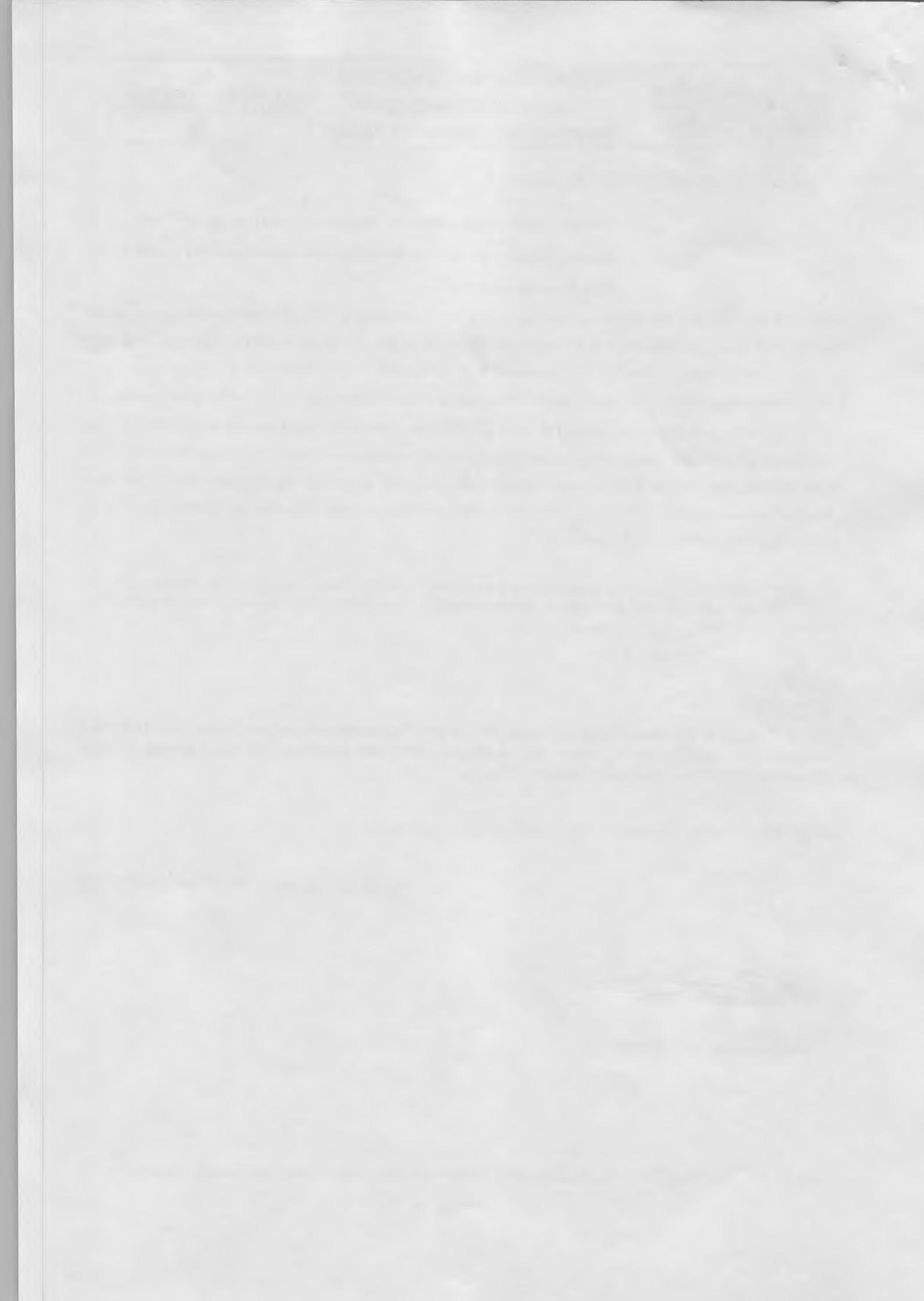
Artigo. 1º - Aprovar a **formulação do regimento interno da 1ª conferência municipal de gestão do trabalho e educação em saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, a realizar-se no dia 24 de maio de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Câmara Municipal, Nesta.**

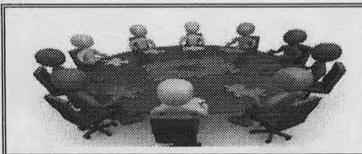
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 04 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.02 de 06 de março de 2024 e considerando:

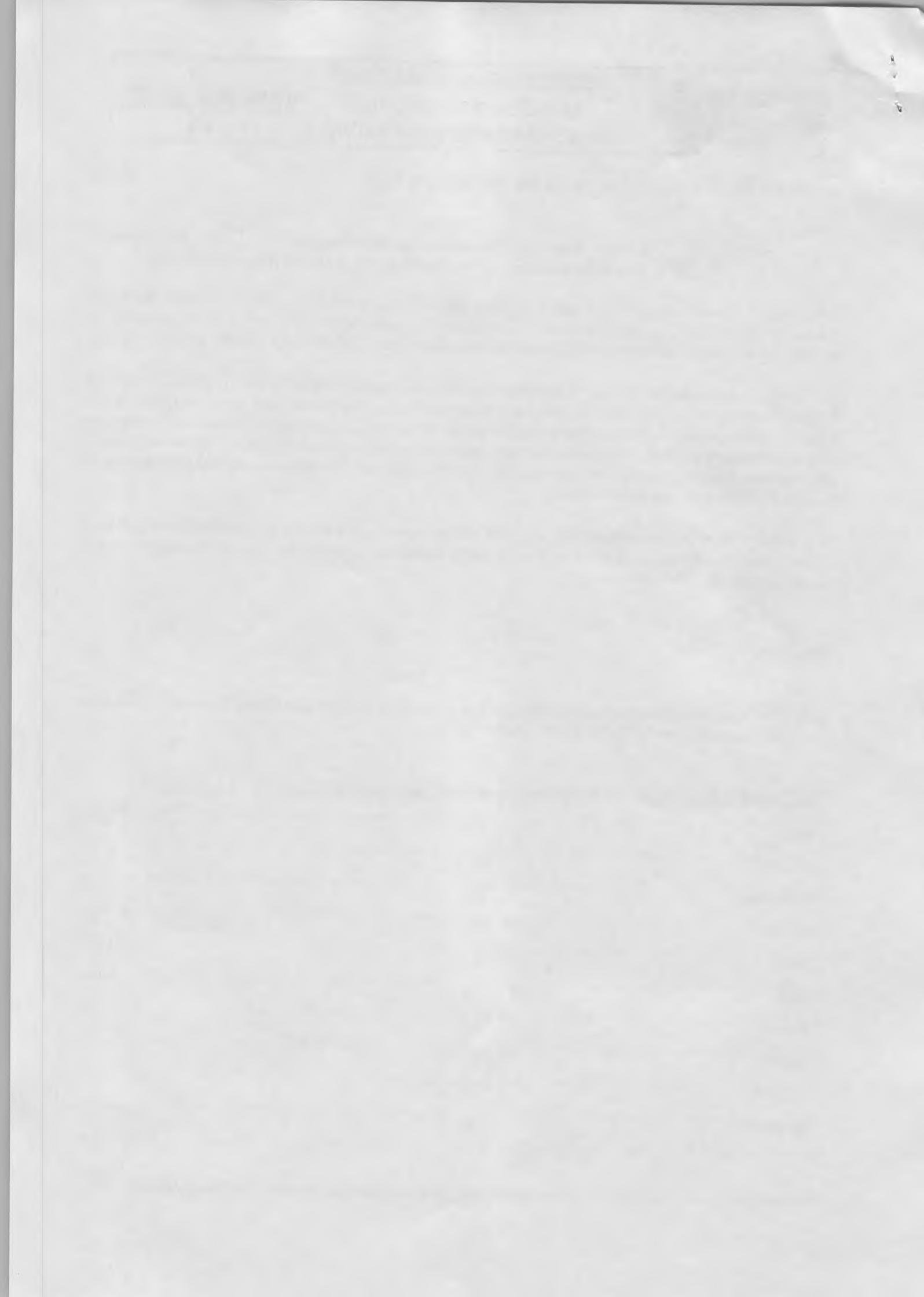
I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

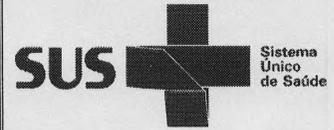
Artigo. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, seguindo o quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/2024.	
MÊS	DIA
JANEIRO	17
FEVEREIRO	07
MARÇO	06
ABRIL	03
MAIO	08
JUNHO	05
JULHO	03
AGOSTO	07
SETEMBRO	04





ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

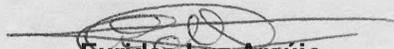


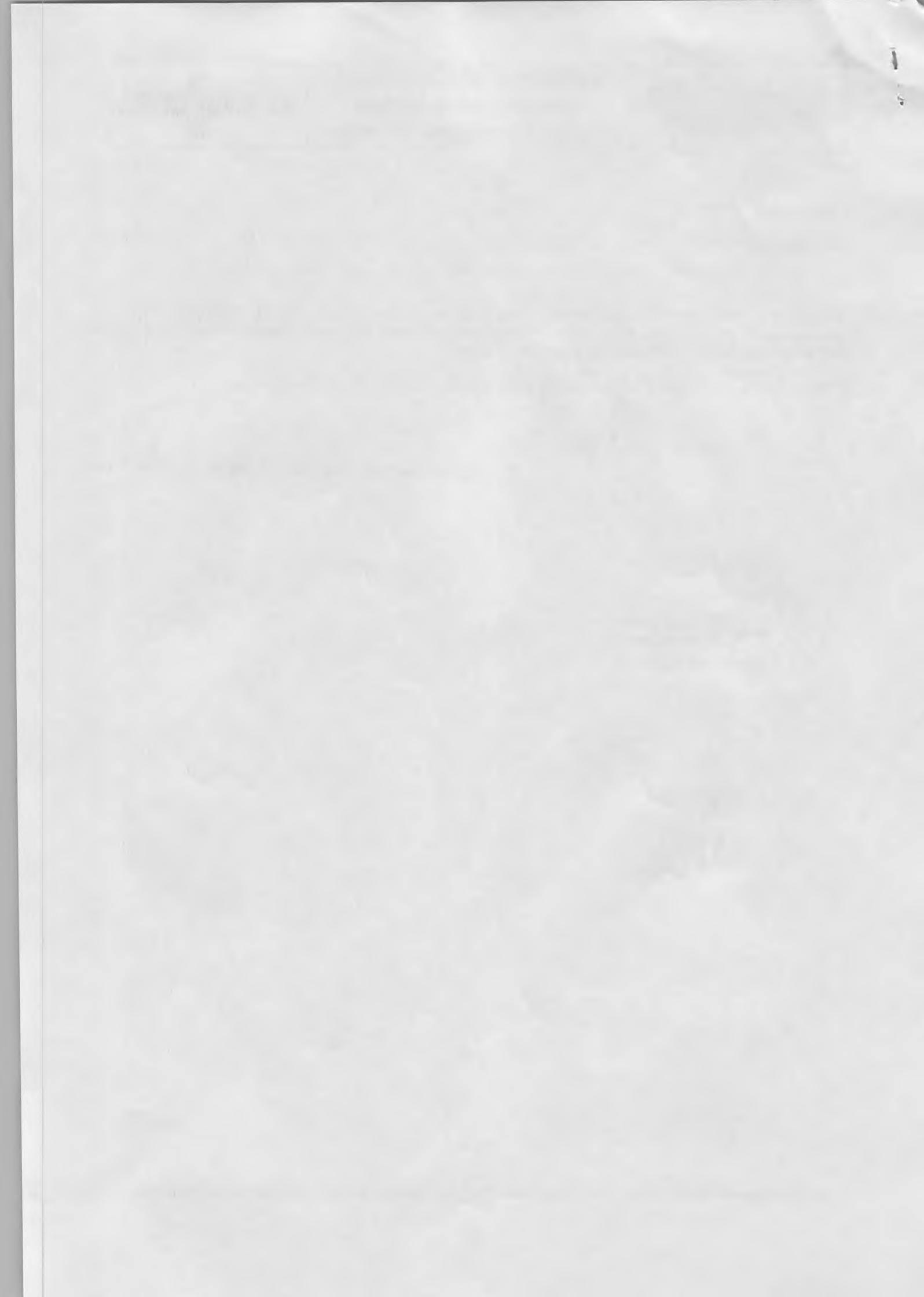
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	06
DEZEMBRO	04

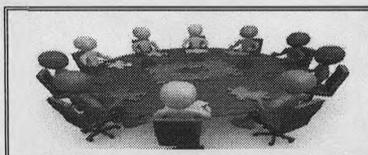
Artigo. 2º - Este Calendário visa nortear a todos os Conselheiros a data fixa das Reuniões Ordinárias, observando que o Colegiado irá se reunir, na primeira quarta-feira dos meses vigentes, exceto as Reuniões Extraordinárias, sedo convocadas em caso excepcional.

Artigo. 3º - Esta resolução Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

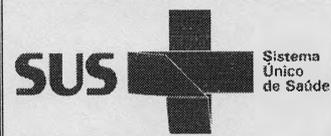
São Félix do Araguaia-MT, 06 de março de 2024.


Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 05 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, no município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.03 de 10 de abril de 2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

III - O Decreto Nº.015 de 26 de março de 2024, que autorizou a realização da Conferência, publicada em diário oficial dos municípios e mural do município de São Félix do Araguaia-MT/2024:

RESOLVE:

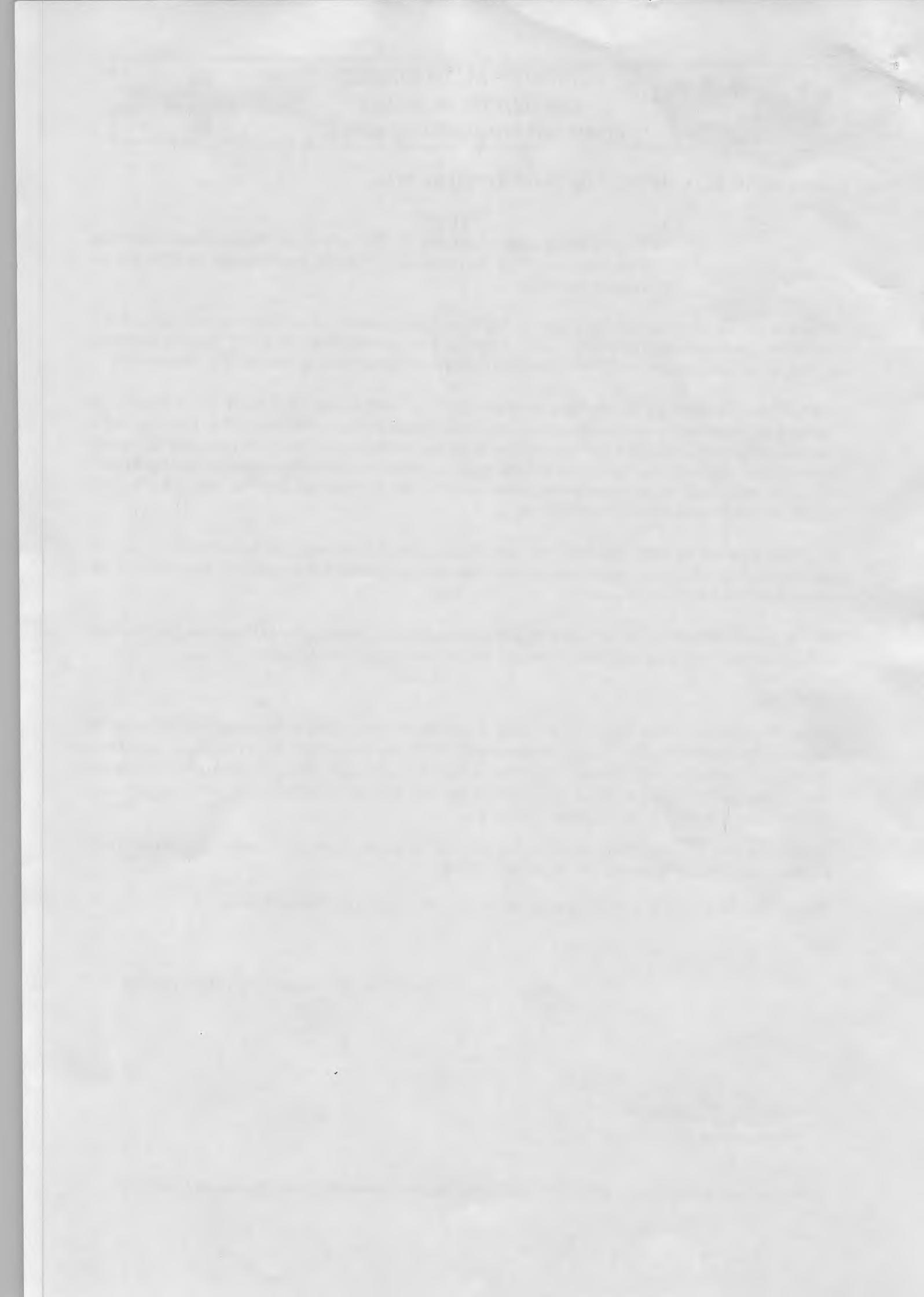
Artigo. 1º - Aprovar a não realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, devido as datas para realização segundo as normativas expressas pelo Conselho Estadual e Nacional de Saúde, não corroborarem entre ambos, para os prazos do município, e que por questões de logística de confecção de material o prazo seria inviável para a realização da referida Conferência.

Artigo. 2º - Este cancelamento da referida Conferência de Saúde, foi em função dos prazos decorrentes expressos no Ofício Circular nº 004/2024/SGCES/MT.

Artigo. 3º - Esta resolução Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de abril de 2024.


Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 06/2024.

Dispõe sobre a Emenda de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº. 004 de 22/05/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III - Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - A Emenda Parlamentar nº 62-2020, o montante do valor aquisitivo da Emenda parlamentar, justifica em virtude do grande consumo de insumos pelas Unidades de Saúde: **Unidade de Saúde da Família-I/CNES 2654857, Unidade de Saúde da Família-II/2654849, Unidade de Saúde da Família-III/Rural/2569523, Centro de Saúde e Laboratório do Espigão do Leste/2392577**, sendo que essas unidades atendem entorno de 80% dos problemas de saúde da população.

1952

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

James Martin Smith
The American Board of
Discipline 1952



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



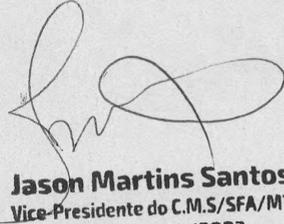
Artigo 3º - Neste ato resolutivo, baseia-se no termo de compromisso nº 305/2024, termo que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de São Felix do Araguaia-MT.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de maio de 2024.

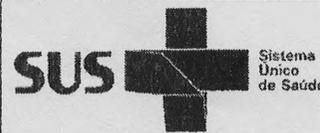
Jason Martins Santos

Vice-Presidente do CMS/SFA-MT


Jason Martins Santos
Vice-Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 06/2024.

Dispõe sobre a Emenda de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº. 004 de 22/05/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III - Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de São Félix do Araguaia-MT.

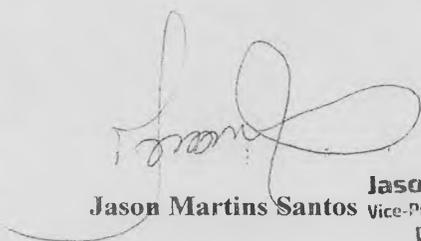
Artigo 2º - A Emenda Parlamentar nº 62-2020, o montante do valor aquisitivo da Emenda parlamentar, justifica em virtude do grande consumo de insumos pelas Unidades de Saúde: **Unidade de Saúde da Família-I/CNES 2654857, Unidade de Saúde da Família-II/2654849, Unidade de Saúde da Família-III/Rural/2569523, Centro de Saúde e Laboratório do Espigão do Leste/2392577**, sendo que essas unidades atendem entorno de 80% dos problemas de saúde da população.



Artigo 3º - Neste ato resolutivo, baseia-se no termo de compromisso nº 305/2024, termo que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de São Felix do Araguaia-MT.

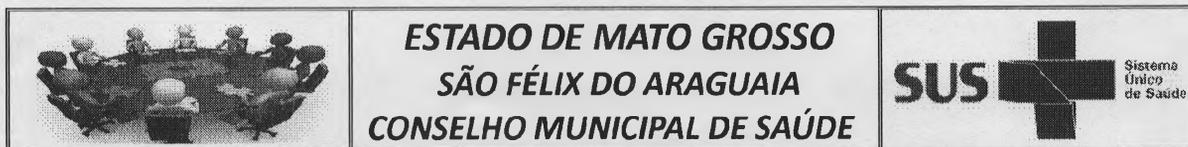
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de maio de 2024.


Jason Martins Santos Vice-Presidente do C.M.S./SFA/MT
Decreto nº 14/2023

Vice-Presidente do CMS/SFA-MT





RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 07/2024.

Dispõe sobre Relatório Anual da Gestão 2023, para o município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, em Reunião Extraordinária Nº, 02, realizada em 28/05/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela a Lei Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e Lei Complementar nº 46/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III - Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

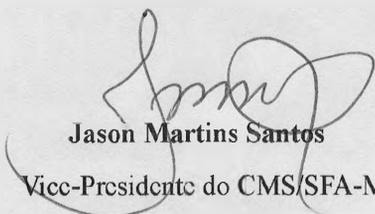
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual da Gestão 2023, para o município de São Félix do Araguaia-MT. A secretaria Municipal de Saúde, apresentou o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023 relativo às ações e serviços de saúde do município.

Artigo 2º - O RAG – Relatório Anual de Gestão, permite a verificação da efetividade e da eficiência alcançadas na atenção integral à saúde, subsidia as atividades de controle e auditoria, além de constituir-se em importante instrumento de controle social e de referência para a participação social na atuação

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de maio de 2024.


Jason Martins Santos
Vice-Presidente do CMS/SFA-MT

Jason Martins Santos
Vice-Presidente do C.M.S./SFA/MT
Decreto nº 14/2023

Jason Martin Smith
102 S. 1st St. #100
Tomball, TX 77375



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 08/2024.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, para o município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, em Reunião Extraordinária Nº. 02, realizada em 28/05/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela a Lei Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e Lei Complementar nº 46/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

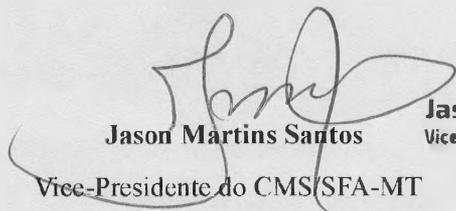
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, para o município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ser uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão dentro do processo de planejamento.

Artigo 2º - Observando que são detalhadas as metas anuais, os indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas bem como apresentada a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. A Programação Anual de Saúde 2024 foi elaborada contendo os campos que deverão ser alimentados no Sistema DigiSUS Módulo Planejamento. O desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento da Programação de Saúde 2024 deverão ser contínuos e com avaliações periódicas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 28 de maio de 2024.

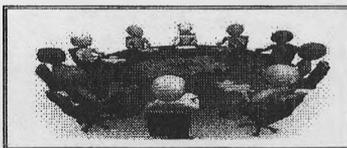

Jason Martins Santos
Vice-Presidente do C.M.S./SFA/MT
Decreto nº 14/2023



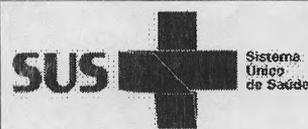
1950

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Library Printing Service
The University of Michigan
Ann Arbor, Michigan



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 09/2024.

Dispõe sobre as Demandas de Atendimento Médico Odontológicos pelo Sistema Único de Saúde para as Pessoas Privadas de Liberdade-PPL/Cadeia Pública no município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, em Reunião Ordinária Nº. 004, realizada em 22/05/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela a Lei Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e Lei Complementar nº 46/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

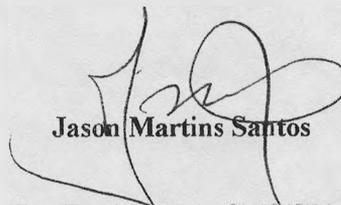
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as Demandas de Atendimento Médico Odontológicos pelo Sistema Único de Saúde para as Pessoas Privadas de Liberdade-PPL/Cadeia Pública no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Com vistas que os atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde, serão definidos da seguinte forma: Médico da Estratégia da Família, serão ofertados pela Unidade Básica de Saúde da Família-I/Vila Santo Antônio e Médico Odontológico, serão ofertados pela Unidade Saúde da Família -III/Rural

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

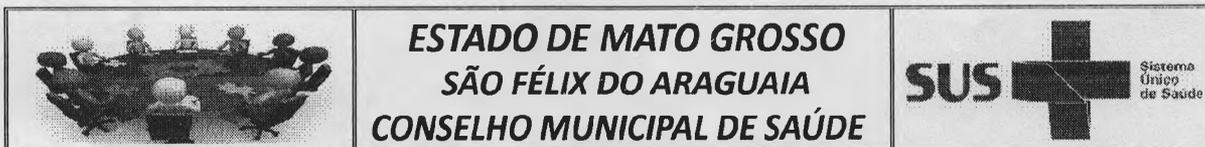
São Félix do Araguaia-MT, 22 de maio de 2024


Jason Martins Santos
Vice-Presidente do CMS/SFA-MT

Jason Martins Santos
Vice-Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE, CHICAGO, ILL. 60637

TO: _____
FROM: _____
SUBJECT: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 10/2024.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Secretaria de Estado de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), Nº EP: 207, Órgão: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde. Programa: 996, Ação: 8026, Fonte: 1.500.1002, Região: 309, Grupo: 03, Objeto: Cirurgia Eletiva para o Hospital João Abreu Luz, para município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.05/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Secretaria de Estado de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), Nº EP: 207, Órgão: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde. Programa: 996, Ação: 8026, Fonte: 1.500.1002, Região: 309, Grupo: 03, Objeto: Cirurgia Eletiva para o Hospital João Abreu Luz, para município de São Félix do Araguaia-MT.

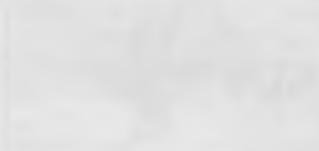
Artigo. 2º - Este colegiado resolve aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar, baseando-se na apresentação da Secretaria de Saúde-SFA/MT, ao Conselho de Saúde e através do Ofício Nº. Ofício nº 057/EPDSR/24 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em 14/06/2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de junho de 2024.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

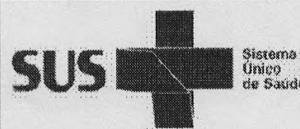
Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT



2000
1000
1000



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 11/ 2024.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Nº. 268, no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Secretaria de Estado de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), para Custeio/Insumos, para o município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.05/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

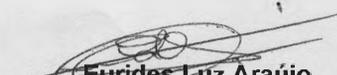
RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar o recebimento do recurso da Emenda Parlamentar Nº. 268, no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Secretaria de Estado de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), para Custeio/Insumos, destinado ao município de São Félix do Araguaia-MT,

Artigo. 2º - A Emenda Parlamentar Nº. 268 está descrita sob Órgão 21.601 do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Objeto: CUSTEIO, com amparo legal que trata o Artigo 164 da Constituição Estadual.

Artigo. 3º - Esta resolução Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de junho de 2024.

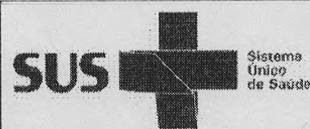

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

5000th ANNUAL REPORT
1950-1951
PART I - GENERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 12/2024.

Dispõe sobre a Compra de Serviços de Transporte, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), provenientes dos 15% da receita da Secretaria de Saúde para Locomoção dos Esportistas do KARATÊ – Projeto social de Karatê SHOTOKAM do Distrito do Espigão Leste, para município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.06/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Compra de Serviços de Transporte, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), provenientes dos 15% da receita da Secretaria de Saúde para Locomoção dos Esportistas do KARATÊ – Projeto social de Karatê SHOTOKAM do Distrito do Espigão Leste, para município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo. 2º - Este colegiado aprova a Compra de Serviços, para o traslado de IDA E VOLTA do distrito do Espigão Leste – São Félix do Araguaia/MT para Trindade-GO, para II Etapa do Nacional de Karatê, com vistas realizar-se a nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de agosto de 2024.

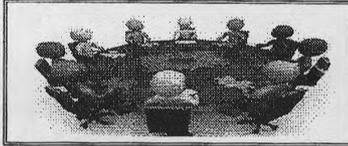

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT

SECRET
CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

Enidos Jus de Anjo
Presidente do C.M.S. SIA/AT
Doutor nº 19.503



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 13/2024.

Dispõe sobre a Compra de Serviços de Transporte, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), provenientes dos 15% da receita da Secretaria de Saúde para Locomoção dos Esportistas do KARATÊ – Projeto social de Karatê SHOTOKAM do Distrito do Espigão Leste, para município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.06/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

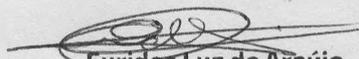
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Compra de Serviços de Transporte, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes dos 15% da receita da Secretaria de Saúde para Locomoção dos Esportistas do KARATÊ – Projeto social de Karatê SHOTOKAM do Distrito do Espigão Leste, para município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo. 2º - Este colegiado aprova a Compra de Serviços, para o traslado de IDA E VOLTA do distrito do Espigão Leste – São Félix do Araguaia/MT para João Pessoa - PB, para II Etapa do Nacional de Karatê, com vistas realizar-se a nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de agosto de 2024.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 14/2024.

Dispõe sobre a Aquisição de Exames Laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas, destinado a Unidade Básica de Saúde no distrito do Espigão Leste, no município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº.06/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde - sus e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Aquisição dos Exames Laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas, exceto os exames de Teste Rápido, para município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo. 2º - A compra de serviços laboratorial, se faz necessário devido a falta de transporte, sendo que é provisória essa situação até que seja realizada a adequação da Estrutura Unidade Básica de Saúde do distrito do Espigão Leste.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de agosto de 2024.


Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT
Decreto nº 14/2023

[Faint header text, possibly a title or address]

[Faint body text, illegible due to low contrast]

Office of the
Attorney General
1000 Bankers Building
San Francisco, California